



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município,

2- JUSTIFICATIVA

Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atendimento dos pacientes agendados e nas urgências Odontológicas, garantindo assim uma assistência integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais materiais frente a rotina das Unidades e no tratamento clínico baseado nas indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades de saúde, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos e atendimento preconizados. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento Odontológico dos pacientes.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	30	SR	ÁCIDO FOSFÓRICO P/ ESMALTE E DENTINA A 37% GEL
02	20	UND	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÍLICO
03	15	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30 MM X 22 MM 30 G, C/100 UND
04	06	CX	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA, C/100 UND
05	150	PCT	ALGODÃO DENTAL EM ROLETES, C/100 UND
06	20	PT	BENZOCAÍNA 200 MG/G ANESTÉSICO TÓPICO C/12 G
07	40	UND	BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL 0,05 X 5 MM X 5 MT
08	40	UND	BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL 0,05 X 0,07 MM X 5 MT
09	10	UND	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA
10	12	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011
11	16	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA CNPJ: 45.111.952/0001-10

Município de Interesse Turístico - MIT

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12	16	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014
13	16	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL
14	16	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016
15	16	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL
16	12	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111
17	08	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F
18	12	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118
19	10	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F
20	12	UND	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF
21	15	UND	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2
22	15	UND	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4
23	15	UND	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6
24	15	UND	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8
25	08	UND	CABO P/ ESPELHO BUCAL Nº 05
26	50	CX	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA/EPINEFRINA 72 MG + 18UG/CARPULE, C/50 CARPULE
27	06	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, C/50 CARPULE
28	08	CX	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, C/50 CARPULE
29	08	CX	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML 3%, C/50 CARPULE
30	06	CX	CUNHA DE MADEIRA, C/100 UND
31	10	FR	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS, C/10 GR
32	10	FR	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL, C/2 LT
33	20	UND	ESPELHO BUCAL Nº 5
34	40	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA CNPJ: 45.111.952/0001-10

Município de Interesse Turístico - MIT

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

			LIOFILIZADA 1,0 X 1,0 X 1,0 X CM, C/10 UND
35	02	CX	FILME RX ODONTOLÓGICO ADULTO
36	02	CX	FILME RX ODONTOLÓGICO INFANTIL
37	08	ROLO	FIO DENTAL ENCERADO, C/500 M
38	06	FR	FIO RETRATOR GENGIVAL EXTRA FINO 00, C/250CM
39	06	FR	FIO RETRATOR GENGIVAL FINO 0, C/250CM
40	08	FR	FIXADOR RX ODONTOLÓGICO, C/475 ML
41	20	FR	FLÚOR GEL ACIDULADO, C/200ML
42	12	FR	FORMOCRESOL, C/10 ML
43	10	CX	FORRADORES DENTÁRIOS (01 TUBO DE PASTA BASE 13G,01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA) (CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)
44	10	FC	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.
45	12	CX	IONÔMERO DE VIDRO P/ FORRAÇÃO PÓ+LÍQUIDO
46	60	CX	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PÓ+LÍQUIDO
47	01	CX	LÂMINA BISTURI Nº 12, C/100 UND
48	18	UND	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM PÓ E LIQUIDO)
49	40	PCT	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO, C/12
50	20	TB	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR
51	30	CX	PONTA ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO SORTIDO, C/7 UND
52	04	FR	REVELADOR RX ODONTOLÓGICO, C/475 ML
53	20	UND	RESINA DENTINA NANO PARTICULADA A2
54	20	UND	RESINA DENTINA NANO PARTICULADA A3
55	20	UND	RESINA DENTINA NANO PARTICULADA A 3,5
56	08	UND	RESINA ESMALTE NANO PARTICULADA A3
57	08	UND	RESINA ESMALTE NANO PARTICULADA A3,5

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



58	05	UND	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL
59	18	VD	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML
60	06	UND	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA
61	06	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, C/20 UND
62	02	UND	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO CURVO
63	100	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, C/40 UND
64	12	UND	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA
65	20	PCT	TIRAS DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICO 10MM X 120MM X 0,05 MM, C/50 UND
66	20	PCT	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA 4 MM, C/12 UND
67	12	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, C/ 15 ML

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer o material solicitado, em estrita conformidade com a disposição e especificação do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preço apresentada.

4.2 A solicitação dar-se-ão conforme a necessidade deste objeto, descrito no termo de referência.

4.3 As entregas dos materiais odontológicos será em etapas, na medida da necessidade, quando a secretaria de Saúde solicitar o seu fornecimento através de nota de empenho e as medicações deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas.. Os materiais odontológicos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais .

4.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusivos da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.



5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos materiais, quando devidamente solicitados, e entregues a contratante pagará a licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

O pagamento será realizado, após a comprovação de fornecimento e mediante ao atesto da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em valor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado a crédito.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à relação de tributos e contribuições fiscais nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

6- DA VIGÊNCIA:

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, e a critério da Secretaria de Saúde, o futuro contrato terá vigência iniciada na data da assinatura, e seu término em até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos licitados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência.

7.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a;

7.2.1 Cumprir integralmente o objeto ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA CNPJ: 45.111.952/0001-10

Município de Interesse Turístico - MIT

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

7.2.2 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.3 Manter estoque regular dos materiais, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

7.2.4 Fornecer os materiais em conformidade com as disposições do Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

7.2.5 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objetivo do contrato;

7.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas execução;

7.2.8 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra risco de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.2.9 Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.10 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou menos reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE ;

7.2.11 Identificar terceiros ou CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância, as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.2.12 Submeter-se por parte da contratante, bem como às disposições legais em vigor;

8- DA CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DAS MEDICAÇÕES

8.1 No recebimento da aceitação do produto adquirido, será observada, no que couber, na disposição da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



8.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

8.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria.

8.5 Fica reservado a esta Secretaria, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

8.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos.

A) PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame se for o caso.

B) DEFINITIVAMENTE: Após a verificação de quantidade, atendimentos das especificações acordados do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

8.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER**, rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;



- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato, de forma que assegure o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Administração, nomeado através de portaria emitida pelo Prefeito anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 20 do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, na quantidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias é de responsabilidade da contratada.
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções administrativas serão aquelas previstas na lei nº 14.133 de 2021, o contrato que:

- a) Der causa á inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta ,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

i) Fraudar a contratação ou participar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;;

k) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da lei nº12.846, de 1º de agosto 2013;

11.2 Serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

ADVERTENCIA: Quando o contrato der causa á execução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art.156 § 2º, da lei),

IMPEDIMENTO DE LICITAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b,c,d,e,f,g,que justifiquem a imposição de penalidade mais graves (art.156 § 4º,da lei)

MULTA ,Moratória de 5% (cinco Por cento) por dia de atraso) injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.3 A aplicação dos sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado á contratante (art. 156, §9º);

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas com a multa (art. 156, §7).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada e defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contando da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º);

11.4.5 Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo Maximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art.158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,§1º)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os dados que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os autos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados no rito procedimental e autoridades competentes definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160),

11.9 O contratante deverá, no prazo Máximo 15 (quinze) dias úteis, contando da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos na âmbito do Poder Executivo Federal (Art.162);

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação de forma do art. 163 da lei nº14.133/21.

12- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Demais condições, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratados no contrato administrativo a ser celebrado.

GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art.7ºnº14.133/21 respectivos substitutos.

- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste contrato será realizada pelos servidores Marcela G. Galbiati (Farmacêutica)e Luana Jesus dos Santos (Farmacêutica) serão fiscais deste contrato.em questão.

13- DA FONTE DE RECURSO

As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Poder Executivo; 10-Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0019.2048 - Medic. Mat. Méd. Odont. Cir. E Enf.; 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Ficha nº. 462** (Recurso Próprio - Tesouro);

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse publico e deverá realizar anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de oficio ou mediante provocação de terceiros;

14.2 Os casos omissos no Termo de Referencia, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste termo de referencia.

14.3 A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.

KARYNA CAMILLO P. IGLESIAS

Secretária Municipal de Saúde